



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE Pregão

A Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 23/01/2017, na Prefeitura Municipal sito à praça caramurú, Nº 150 em Indianópolis, Paraná, Pregão para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 29/11/2016

Paulo Cezar Rizzato Martins

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.indianopolis.pr.gov.br na seção Pregão;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital n°: 89/2016

Tipo: Pregão

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ n° _____

Inscrição Estadual n° _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

N° do telefone _____ N° de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente a Pregão N° 89/2016, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito do Município de INDIANÓPOLIS, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Por item**, consoante à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, para **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO serão recebidos pela Comissão Pregoeira **até às 08:00h do dia 23/01/2017**, na sessão de credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis, localizada na Praça Caramuru, nº 150, nesta cidade, não sendo permitidos atrasos, mesmo que involuntários.

1.3. A abertura desta licitação será efetuada pela mesma Comissão, em sessão pública, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis/PR, às **08:00h**, do dia **23/01/2017**.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. ANEXOS

2.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS/RELAÇÃO DETALHADA;
- b) Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- e) Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES (inc. XXXIII do art. 7 da Constituição Federal);
- f) Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- g) Anexo VII - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- h) Anexo VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE
- i) Anexo IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto, a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, com **Valor máximo total de R\$ 1.500.885,56 (Um Milhão, Quinhentos Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, conforme condições, especificações, valores, estimativa de consumo e relação detalhada constantes no **Anexo I** e nos termos deste edital e seus anexos.

4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

4.1. As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação:

5.1.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital.

5.1.2 Proponentes que enviarem o PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATÉ UM DIA ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO VIA E-MAIL (não aceitaremos outros meio de envio); Só aceitaremos pessoalmente se a proponente for do município de Indianópolis/PR

5.1.2.1 Caso o protocolo de retirada do edital não seja enviado ou seja enviado fora do prazo estabelecido no item 5.1.2, a proponente não poderá participar da presente licitação;

5.1.2.2 Caso a proponente envie o protocolo com data alterada e se comprovado ter feito isso de má fé, a mesma será declarada inidônea para licitar com a administração pública e será penalizada dentro dos limites da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- f) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou;
- g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 23/01/2017 às 08:00h

ABERTURA: 23/01/2017 às 08:00h

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CNPJ:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 23/01/2017 às 08:00h

ABERTURA: 23/01/2017 às 08:00h

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CNPJ:

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

7.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, os seguintes documentos, entregues

fora dos envelopes de proposta e documentação:

a) **Tratando-se de representante legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**cópia autenticada em cartório**);

b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento:** A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópia autenticada com firma reconhecida em cartório**);

c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.

7.2. Cada empresa deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.

7.2.1 De acordo com o Art. 54 da Constituição Federal e segundo o art. 38 da Lei Orgânica do Município, seguindo o princípio da moralidade e a incompatibilidade, fica proibida a representação da proponente por representante dos poderes executivos e/ou legislativo do município de Indianópolis.

7.3. Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados, conforme item 7.1.

7.4. Para a empresa que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.5 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 3.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8 - Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não regularizar os documentos com restrição no prazo pré-estabelecido, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

8.1. Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**).

8.2. A proposta de preço (envelope n.º 01), deverá ser preenchida (digitalizada pelo programa **ESPROPOSTA**), arquivo fornecido na retirada do presente edital, onde a empresa participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços globais, além de preencher no campo "Dados do Fornecedor", após a impressão e assinatura do responsável legal da empresa, deve ser colocado o carimbo CNPJ da empresa. Deverá ser entregue além da proposta impressa no envelope, o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo o arquivo Proposta.esl já preenchido; elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item 3 deste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

8.3. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo I**), entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos materiais cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I) e **marca**;
- d) Valor ofertado, unitário e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega/execução de no máximo: 72 horas a partir da data de envio do empenho;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;
- h) Data e assinatura do proponente.

8.4. Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

8.5. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital.

8.6. As propostas com oferta dos produtos, com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste Edital, serão desclassificadas.

8.7. Os preços propostos deverão estar expressos em **REAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como imposto, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

8.8. Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD e a proposta impressa, prevalecerá a proposta apresentada no CD, ficando a empresa obrigada a apresentar uma nova proposta impressa com as devidas correções.

8.9. Caso ocorra problemas com o CD apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, pen-drive), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

8.10. Para serem concedidos os benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o fornecedor deverá apresentar no Envelope 01 – Proposta, Declaração ou Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

9. QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERTADOS

9.1. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

9.2. Conforme o caso, o produto deve ser entregue embalado, e em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

9.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar ao proponente as informações adicionais necessárias sobre o produto/serviço, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras.

9.4. Não serão aceitos materiais reconicionados ou fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração.

9.5. O prazo de garantia dos materiais e serviços será de, no mínimo 12 (doze) meses, e/ou o estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento e aceitação do material pelo Município, para qualquer problema.

9.6. Caso o material entregue não apresentar a qualidade desejada, julgado pelo Departamento de Planejamento do Município de Indianópolis/PR, o proponente fica obrigado a efetuar a troca.

10. LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, item 1.3.

10.2. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela de menor preço.

- 10.5. Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).
- 10.6. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 10.11. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por item**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 10.13. Caso a proposta de **Menor Preço** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 10.14. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
- 10.15. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 10.16. Nas situações previstas nos itens **10.9 e 10.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o **Menor Preço**.
- 10.17. Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **Por item**, na ordem de sua classificação.
- 10.18. O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:
- Acceptar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da empresa;
 - Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;
 - Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;
 - Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.
 - Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

- 11.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 11.2. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- 11.3. O **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:
- 11.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica:**
- Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Anexos III, IV, V, VII e VIII, todos carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa (reconhecer firma caso solicitado no modelo do Anexo);
 - Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa, Autenticado em Cartório;
- 11.3.2 Para comprovação da regularidade fiscal:**
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela

Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar testadas pelos órgãos expedidores.

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

11.3.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício comercial, já exigíveis, e apresentados na forma da lei (Termo de abertura, Ativo, Passivo), que comprove a boa situação financeira da empresa que será analisada pela liquidez (Ativo Circulante/ Passivo Circulante >1,00), sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.3.4 Para comprovação da qualificação técnica:

a) 01 (um) atestado firmado por um órgão público, ou 02 (dois) atestados firmados por empresas privadas, comprovando a venda de bens iguais/serviços ou similares ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

11.3.5. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

11.3.5.1 Para a comprovação de que trata o subitem 11.3.5, também serão aceitos “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação;

11.3.5.2 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

11.3.5.3 Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos medicamentos, o(s) responsável(is) técnico(s) por tais atividades;

11.3.8 Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU.

11.3.6.1 No caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

11.3.6.2 Para a comprovação de que trata o subitem 11.3.6, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação.

11.3.7 Declaração da licitante, sob as penas do art. 29 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no Item 5.1 da minuta da ata de registro de preços;

11.3.8 Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

11.3.9 Cópia da autorização especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA; se distribuidora a licitante deverá apresentar o documento relativo ao fabricante do medicamento cotado.

11.3.10 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por Órgão da Vigilância Sanitária local;

11.3.10.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 2 do Decreto nº 74.170/74

11.3.11 Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo

Conselho de Farmácia.

Obs.: Os documentos poderão ser extraídos do site da ANVISA, quando for o caso, desde que a sua autenticidade seja passível de confirmação, via internet.

Obs.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

11.4 A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste item implicará na inabilitação do licitante.

11.5 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do próximo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.6 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Finanças do Município de Indianópolis, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

12.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Indianópolis, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

12.4 Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, e verificada pela Prefeitura do Município de Indianópolis a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura do Município de Indianópolis.

12.5 A Prefeitura do Município de Indianópolis poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.3, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, conforme previsto no Inciso XXIII da Lei 10.520/02.

13. REVISÃO/ ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços poderão ser revisados/alterados, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1 O Município de Indianópolis procederá a emissão de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, no prazo de 05 dias úteis, a contar da **notificação publicada em órgão oficial**.

14.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato (quando for o caso), correrão a expensas do contratado.

14.3 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades dos diversos setores da Prefeitura do Município de Indianópolis, **de forma parcelada, sendo que o município não se obriga a adquirir a quantidade total**.

14.4 A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo de MARCOS ROBERTO BELTRAME, que promoverá o acompanhamento dos materiais e serviços e recebimento da nota fiscal ao término da entrega/execução, de acordo com o objeto, forma de pagamento e demais documentos constantes neste processo.

14.5 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia 07 de fevereiro de 2017, por força nos créditos orçamentários,

conforme o artigo 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93. O objeto desta licitação e do contrato poderá também ser aditivado em 25% do valor total do item/lote vencido.

15. ENTREGA

15.1 As entregas/execuções serão parceladas e deverão ocorrer no prazo Máximo de 72 horas a partir da data de envio do empenho.

15.2 O prazo de entrega será contado a partir do **recebimento da Requisição, emitida pelo Departamento de Planejamento**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

15.3 Local de entrega: a ser definido no empenho

15.4 A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

15.5 A adjudicatária deverá entregar e/ou executar em sua totalidade os materiais e/ou serviços constantes na **Requisição, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

15.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.7 A não entrega e/ou execução dos produtos e/ou serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento/execução dos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

16. RECEBIMENTO

16.1 Todos os produtos/serviços entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal que compõem a Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Indianópolis.

16.2 Os produtos que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

16.3 Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

16.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

16.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

17. PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal **eletrônica**, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: **Modalidade e o Número deste edital, Número da Requisição e Dados Bancários, Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União**.

17.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

17.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os materiais entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os materiais fornecidos.

17.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

17.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	90	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	90	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	100	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	100	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	110	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	110	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	1230	07.001.10.301.0012.2070	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	1230	07.001.10.301.0012.2070	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	1240	07.001.10.301.0012.2070	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	1240	07.001.10.301.0012.2070	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	1250	07.001.10.301.0012.2070	495	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	1250	07.001.10.301.0012.2070	495	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	2080	07.003.10.304.0012.2074	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	2080	07.003.10.304.0012.2074	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	2090	07.003.10.304.0012.2074	497	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	2090	07.003.10.304.0012.2074	497	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	2210	07.003.10.305.0012.2033	497	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	2210	07.003.10.305.0012.2033	497	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	2320	07.005.10.302.0012.2031	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	2320	07.005.10.302.0012.2031	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	2330	07.005.10.302.0012.2031	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	2330	07.005.10.302.0012.2031	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	2670	09.001.12.361.0013.2034	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	2670	09.001.12.361.0013.2034	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	2680	09.001.12.361.0013.2034	103	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	2680	09.001.12.361.0013.2034	103	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	2690	09.001.12.361.0013.2034	104	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	2690	09.001.12.361.0013.2034	104	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	2970	09.002.12.361.0013.2036	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	2970	09.002.12.361.0013.2036	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	2980	09.002.12.361.0013.2036	104	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	2980	09.002.12.361.0013.2036	104	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	2990	09.002.12.361.0013.2036	107	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	2990	09.002.12.361.0013.2036	107	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	3390	09.002.12.365.0013.2038	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	3390	09.002.12.365.0013.2038	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	3400	09.002.12.365.0013.2038	102	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	3400	09.002.12.365.0013.2038	102	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	3410	09.002.12.365.0013.2038	103	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	3410	09.002.12.365.0013.2038	103	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

2016	3420	09.002.12.365.0013.2038	104	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	3420	09.002.12.365.0013.2038	104	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	3430	09.002.12.365.0013.2038	107	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	3430	09.002.12.365.0013.2038	107	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	4080	10.001.08.244.0010.2023	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	4080	10.001.08.244.0010.2023	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	4090	10.001.08.244.0010.2023	934	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	4090	10.001.08.244.0010.2023	934	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2016	4560	10.004.08.243.0010.2100	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2016	4560	10.004.08.243.0010.2100	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

17.6 As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail do setor solicitante, sendo que se as mesmas forem enviadas para outro e-mail e não chegarem ao setor de empenho dentro do prazo de 01 (um) dia, a mesma deverá ser trocada.

18. PENALIDADES

18.1 Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Indianópolis, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.4 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

18.5 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Indianópolis. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

18.6 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19. RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, de efeito suspensivo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.2 Para fins de contagem do prazo para interposição de recurso, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem manifestamente

inconsistentes ou meramente protelatórios.

19.6 Deferido o pedido de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas as Razões e Contra-Razões do Recurso, será aberta vista do processo à Procuradoria Geral do Município.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

21.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

21.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

21.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.

21.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações

da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h.

21.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Indianópolis/PR, 29/11/2016

Paulo Cezar Rizzato Martins

Prefeito Municipal

Anexo I - RELAÇÃO DE PRODUTOS E MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 89/2016

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE Pregão. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA A DE OUTROS PROPONENTES SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. O PROPONENTE DEVERA ESPECIFICAR A MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	500,00	PCT	4,32	2.160,00
2	ABOCAT N.º 18	100,00	UNID	1,08	108,00
3	ABOCAT N.º 20	200,00	UNID	1,08	216,00
4	ABOCAT N.º 22	200,00	UNID	1,08	216,00
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE 120ML	300,00	FR	12,60	3.780,00
6	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 120ML	300,00	FR	16,20	4.860,00
7	ACETILCISTEINA 600MG SACHE	800,00	UN	1,08	864,00
8	Acido acetilsalicílico 100 MG	30.000,00	UNID	0,04	1.200,00
9	ACIDO ASCÓRBICO INJ.	100,00	UNID	1,62	162,00
10	ACIDO FÓLICO + FERRO QUELATO GLICINATO 150mg + 5mg FR C/ 30 CPR	50,00	CX	40,68	2.034,00
11	ACIDO FÓLICO 5 MG	1.000,00	UN	0,27	270,00
12	ACIDO GAMAMINOBUTÍRICO (100MG) + ÁCIDO GLUTÂMICO (100MG) + FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO DIIDRATADO (50MG) + MONONITRATO DE TIAMINA (25MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (10MG) + CIANOCOBALAMINA (5MCG) 25 DRÁGEAS	50,00	CX	55,12	2.756,00
13	ACIDO VALPROICO 250 MG	3.000,00	UNID	0,54	1.620,00
14	ACIDO VALPRÓICO 250MG / 5 ML FR 100 ML	300,00	FR	19,82	5.946,00
15	ACIDO VALPROICO 500 MG	3.000,00	UNID	1,08	3.240,00
16	ACIDO VALPROICO SUSP ORAL 100 ML	30,00	UNID	4,68	140,40
17	ACIDO ZOLEDRÔNICO 4MG 5ML	10,00	CPR	370,73	3.707,30
18	ADRENALINA INJ. 1 ml	300,00	AMP	6,84	2.052,00
19	Água Boricada com Bico Dosador 250ml	400,00	FR	4,49	1.796,00
20	ÁGUA DESTILADA 10 ML	2.000,00	UNID	0,23	460,00
21	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	50,00	LT	4,50	225,00
22	ÁGUA OXIGENADA 10% 1000 ML	30,00	LT	4,14	124,20
23	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	3.000,00	FR	0,23	690,00
24	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	1.000,00	FR	0,27	270,00
25	Agulha Desc para coleta de sangue a vacuo 25x7 - 100 UNIDADES 25X7 Uso pediátrico/ geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo um calibre da agulha.	500,00	CX	9,00	4.500,00
26	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 COM 100 UNID	500,00	CX	9,00	4.500,00

27	Agulha descartável para coleta de sangue a vacuo 25x8 com 100 unid Canhão de cor verde com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo um calibre da agulha.	500,00	CX	9,00	4.500,00
28	AGULHA HIPODERMICA 20X5,5 C/100	120,00	CX	9,00	1.080,00
29	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 22X3 1/2	10,00	UNID	7,31	73,10
30	AGULHAS 20 X 5,5 C/ 100	500,00	CX	9,00	4.500,00
31	AGULHAS 30X 7 CAIXA COM 100	300,00	CX	9,00	2.700,00
32	AGULHAS 40X12 COM 100	500,00	CX	10,80	5.400,00
33	ALBENDAZOL 400 MG COMPR	1.000,00	UN	5,74	5.740,00
34	ALBENDAZOL 40mg/ml Suspensão	1.000,00	FR	7,13	7.130,00
35	ALCOOL 70% 1000 ML	400,00	UNID	5,76	2.304,00
36	ALCOOL GEL 70 % 4,3 KG / 5 L	50,00	GL	39,60	1.980,00
37	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	1.200,00	UNID	2,70	3.240,00
38	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção. Ideal para aplicabilidades hospitalares. Comercializado em rolos.	200,00	RL	11,16	2.232,00
39	Almotolia Frasco 250ml	100,00	FR	2,70	270,00
40	Almotolia Frasco 60ml	60,00	FR	2,34	140,40
41	ALOPURINOL 300MG	4.000,00	UN	0,49	1.960,00
42	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	4.000,00	UN	0,26	1.040,00
43	ALPRAZOLAM 1MG COMP	4.000,00	UN	0,59	2.360,00
44	AMBROXOL ADULTO XAROPE 100 ML	1.000,00	FR	2,34	2.340,00
45	AMBROXOL INFANTIL XAROPE 100 ML	1.000,00	FR	2,34	2.340,00
46	AMINOFILINA 100 MG	3.000,00	UNID	0,11	330,00
47	AMINOFILINA INJ	300,00	AMP	1,12	336,00
48	AMIODARONA 200MG	10.000,00	CPR	0,54	5.400,00
49	AMIODARONA INJETAVEL	200,00	AMP	2,16	432,00
50	AMITRIPTILINA 25 MG	6.000,00	UNID	0,20	1.200,00
51	AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400mg/5ml 70 ML	100,00	CX	27,63	2.763,00
52	AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400mg/5ml Sus 100 ML	100,00	FR	30,20	3.020,00
53	AMOXICILINA+CLAV. 875+125MG COMP	1.000,00	UN	5,04	5.040,00
54	AMOXILINA 250 MG SUSPENSÃO 100 ML	300,00	FR	6,84	2.052,00
55	AMOXILINA 500 MG CAPSULA	5.000,00	UNID	0,25	1.250,00
56	AMPICILINA INJ.	200,00	UNID	14,40	2.880,00
57	ANLODIPINO 5 MG	30.000,00	CPR	0,07	2.100,00
58	APARELHO DE PRESSAO C/ PINO DE BRAÇO	40,00	UNID	108,00	4.320,00
59	ATADURA CREPE 20 CM X 3 M C/ 12	600,00	DZ	16,20	9.720,00
60	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3MT C/12	600,00	DZ	7,20	4.320,00
61	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG	5.000,00	UN	0,52	2.600,00

62	ATENOLOL 50 MG	30.000,00	CPR	0,06	1.800,00
63	ATORVASTATINA CÁLCICA (10MG)	2.000,00	UN	1,37	2.740,00
64	ATORVASTATINA CÁLCICA (20MG)	2.000,00	UN	1,37	2.740,00
65	ATROPINA INJ.	300,00	AMP	0,63	189,00
66	AVENTAL DESCARTAVEL C/ 10	100,00	PCT	12,60	1.260,00
67	AZITROMICINA 500 MG	1.000,00	CJ	0,90	900,00
68	AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML 900 MG PO 12 ML	100,00	FR	27,63	2.763,00
69	BACTRIM SUSP PED FR 100 ML	50,00	FR	23,69	1.184,50
70	BESILATO DE ANLODIPINO+HIDROC+VALSARTANA 160 + 12,5 + 5MG 28CPR	20,00	CX	139,88	2.797,60
71	BETAISTINA DICLORIDRATO (24MG) CX C/ 60 CPR	30,00	CX	62,55	1.876,50
72	BETAMETASONA DIP + FOSF BETAMETASONA AMP 1ML	200,00	AMP	7,20	1.440,00
73	BIPERIDENO 2 MG	10.000,00	UNID	0,40	4.000,00
74	BISACODIL (5MG) CX C/ 20 DRAG	50,00	CX	7,11	355,50
75	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG 30 CPR	50,00	CX	43,54	2.177,00
76	Bolsa de Água Quente M	30,00	UN	53,50	1.605,00
77	BROMAZEPAM 3 MG	10.000,00	CPR	0,36	3.600,00
78	BROMAZEPAM 6 MG	10.000,00	CPR	0,54	5.400,00
79	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS	300,00	FR	1,44	432,00
80	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS 20 ML	300,00	UNID	1,93	579,00
81	Bromoprida - digespid gotas com 20 ml	1.000,00	FR	1,80	1.800,00
82	BROMOPRIDA (4MG/1ML)	500,00	FR	1,21	605,00
83	BROMOPRIDA 10MG	1.000,00	UN	0,31	310,00
84	BROMOPRIDA INJ.	800,00	AMP	1,44	1.152,00
85	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	200,00	FR	25,20	5.040,00
86	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL COM 120 DOSES	200,00	FR	50,40	10.080,00
87	BUPROPIONA 150MG	4.000,00	UN	0,54	2.160,00
88	Busonid 50mcg Nasal Aquoso 120 doses	100,00	UN	24,01	2.401,00
89	BUTIL. ESCOP. + DIPIRONA 20ML	500,00	UN	10,80	5.400,00
90	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA FR C/ 20	300,00	CX	15,16	4.548,00
91	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA GOTAS 20 ML	500,00	FR	16,07	8.035,00
92	CAPTOPRIL 25 MG	120.000,00	UNID	0,04	4.800,00
93	CARBAMAZEPINA 100 ML	30,00	FR	10,80	324,00
94	CARBAMAZEPINA 200 MG	10.000,00	UNID	0,22	2.200,00
95	CARBAMAZEPINA 400 MG	3.000,00	UNID	0,45	1.350,00
96	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250 MG	1.000,00	UNID	1,62	1.620,00
97	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI + VIT D. 60 COMP	200,00	CX	76,38	15.276,00
98	CARBONATO DE LITIO 300 MG	5.000,00	UNID	0,29	1.450,00
99	CARVEDILOL 12,5 MG	6.500,00	CPR	0,47	3.055,00
100	CARVEDILOL 25 MG	6.000,00	UN	0,50	3.000,00

101	CARVEDILOL 3,125 MG	6.000,00	UNID	0,83	4.980,00
102	CARVEDILOL 6,125 MG	10.000,00	CPR	0,59	5.900,00
103	CATETER TIPO ÓCULOS NASAL	220,00	UNID	1,44	316,80
104	CEDILANIDE INJ. AMP 2 ML	500,00	AMP	3,24	1.620,00
105	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO	100,00	UNID	16,20	1.620,00
106	CEFALEXINA 500 MG	3.000,00	UNID	1,26	3.780,00
107	CEFALOTINA SÓDICA INJ	400,00	AMP	3,60	1.440,00
108	CEFTRIAXONA 1G INJET	200,00	AMP	5,40	1.080,00
109	CEFTRIAXONA 1G INJET C/ ANESTÉSICO DILUENTE	500,00	AMP	5,40	2.700,00
110	CEFTRIAXONA 500 MG INJET C/ ANESTÉSICO DILUENTE	200,00	AMP	10,80	2.160,00
111	CETOCONAZOL 200 MG	2.000,00	UNID	0,22	440,00
112	CETOCONAZOL CREME 30 GR	300,00	UNID	3,73	1.119,00
113	CETOPROFENO 100 MG INJ AMP 2 ML	500,00	AMP	4,90	2.450,00
114	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL	500,00	AMP	5,40	2.700,00
115	CICLO 21 COM 21 COMP	600,00	CX	7,20	4.320,00
116	CICLOBENZAPRINA 10MG	800,00	UN	0,47	376,00
117	CICLOBENZAPRINA 5MG COMP	800,00	UN	0,36	288,00
118	CILOSTAZOL 100MG COMP	1.000,00	UN	1,01	1.010,00
119	CILOSTAZOL 50MG COMP	2.000,00	UN	0,50	1.000,00
120	CIMETIDINA INJ	600,00	AMP	1,62	972,00
121	CINARIZINA 25 MG COMP	10.000,00	UNID	0,20	2.000,00
122	CINAZIRINA 75 MG COMP	10.000,00	CPR	0,41	4.100,00
123	CIPROFIBRATO 100MG 60 CPR	50,00	CX	65,38	3.269,00
124	CIPROFIBRATO 100MG COMP	2.000,00	CX	1,37	2.740,00
125	CIPROFLOXACINO 400 MG INJETAVEL	100,00	UNID	30,60	3.060,00
126	CIPROFLOXACINO 500 MG	3.000,00	CPR	0,36	1.080,00
127	CIT DE ORFENADRINA 35MG/CAFEINA ANIDRA 50MG/DIPIRONA SÓDICA MONO 300MG	10.000,00	UN	0,58	5.800,00
128	CITALOPRAM 20 MG	5.000,00	UNID	0,18	900,00
129	CLOBAZAM 20 MG 20 CPR	50,00	CX	25,70	1.285,00
130	CLONAZEPAM 2 MG	24.000,00	CPR	0,18	4.320,00
131	CLONAZEPAM GOTAS	800,00	UNID	3,60	2.880,00
132	CLOR DE METILFENIDATO 10 MG	2.000,00	UNID	1,62	3.240,00
133	CLOR DE SOTALOL 160 MG	800,00	UNID	1,53	1.224,00
134	CLOR DE TRAMADOL 100 MG INJETAVEL	300,00	AMP	1,80	540,00
135	CLOR DE TRAMADOL 50 MG INJETAVEL	300,00	AMP	1,08	324,00
136	CLORETO DE POTÁSSIO INJ	300,00	AMP	0,40	120,00
137	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10 ML	90,00	AMP	0,40	36,00
138	Cloreto de sódio solução nasal spray com 50 ml	100,00	FR	15,55	1.555,00
139	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG 4X20 CPR	50,00	CX	40,00	2.000,00
140	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG C/ 60 CPR	100,00	CX	56,12	5.612,00
141	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG 30 CPR	50,00	CX	0,61	30,50

142	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMIN 25 MG COMPR	1.000,00	UN	1,05	1.050,00
143	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG FR 20 CAPS	50,00	FR	45,88	2.294,00
144	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	2.000,00	UN	1,87	3.740,00
145	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	1.000,00	UN	5,35	5.350,00
146	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (6MG/1ML) 150 ML	50,00	FR	77,20	3.860,00
147	CLORIDRATO DE HALOPERIDOL 5 MG CPR CX C/ BL 20	50,00	CX	13,28	664,00
148	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA DISPENDER 4 CPR	50,00	CX	2,18	109,00
149	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	40.000,00	UN	0,13	5.200,00
150	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG 30 CPR	50,00	CX	45,05	2.252,50
151	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG COMP	500,00	UN	0,50	250,00
152	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG C/ 10	50,00	CX	37,84	1.892,00
153	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG C/ 10	50,00	CX	7,45	372,50
154	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG C/ 30 CPR	500,00	CX	20,25	10.125,00
155	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (4MG) + ÁCIDO FÓLICO (0.8MG) + CIANOCOBALAMINA (0.4MG) C/ 30	50,00	CX	64,80	3.240,00
156	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	6.000,00	UNID	0,70	4.200,00
157	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	1.000,00	UN	2,86	2.860,00
158	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG BL 20 CPR	30,00	CX	95,45	2.863,50
159	CLORPROMAZINA 100 MG	6.000,00	UNID	0,63	3.780,00
160	CODEÍNA 30 MG COMP	1.000,00	UN	1,11	1.110,00
161	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	60,00	UNID	3,78	226,80
162	COLETOR PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO N.º 5	200,00	UNID	2,16	432,00
163	Comadre Plástica	50,00	UN	15,30	765,00
164	COMPLEXO B	40.000,00	CPR	0,07	2.800,00
165	COMPLEXO B GOTAS 20 ML	300,00	UNID	5,40	1.620,00
166	COMPLEXO B INJET. AMP 2 ML	200,00	AMP	1,26	252,00
167	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 25X23 A Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) é confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco. A compressa resulta do entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. De fácil manuseio, oferece melhor condição de visibilidade no local da cirurgia pois, em sua extremidade, possui um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade cirúrgica. Não solta fiapo, pois suas laterais possuem uma costura que permite maior segurança. Por sua alta capacidade de reter líquido, é utilizada em procedimentos cirúrgicos. Produto descartável.	5,00	PCT	54,00	270,00
168	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 50x45 A Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) é confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco. A compressa resulta do entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. De fácil manuseio, oferece melhor condição de visibilidade no local da	5,00	PCT	97,20	486,00

	cirurgia pois, em sua extremidade, possui um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade cirúrgica. Não solta fiapo, pois suas laterais possuem uma costura que permite maior segurança. Por sua alta capacidade de reter líquido, é utilizada em procedimentos cirúrgicos. Produto descartável.				
169	COMPRESSA GASES 7,5 X 7,5CM 11 FIOS	800,00	PCT	19,80	15.840,00
170	COMPRESSA GASES 7,5X7,5CM 9 FIOS	1.000,00	PCT	18,00	18.000,00
171	CROMOGLICATO DISSÓDICO 2% COLÍRIO (20MG/1ML) 5 ML	50,00	FR	13,36	668,00
172	CROMOGLICATO DISSÓDICO 4% COLÍRIO (40MG/1ML) 5 ML	50,00	FR	16,94	847,00
173	DABIGATRANA 110 MG 10 CAP	50,00	CX	50,85	2.542,50
174	DERSANI 100 ML	500,00	FR	3,60	1.800,00
175	DERSANY PED 50 ML	50,00	UN	42,80	2.140,00
176	DESCARTEX 13 LT C/ 10 UND	200,00	CX	45,00	9.000,00
177	DESCARTEX 7 LTS C/ 10 UNID	100,00	CX	34,20	3.420,00
178	DESCARTEX CAP TOTAL 13 LITROS C/ 10	150,00	CX	45,00	6.750,00
179	DES Loratadina (5MG) BL 10 CPR REV	50,00	CX	18,63	931,50
180	Desloratadina 0,5mg/ml 60 ml	150,00	FR	14,53	2.179,50
181	DES Loratadina 1,25MG/ML GOTAS 20 ML	50,00	FR	37,30	1.865,00
182	Detergente Enzimatico 1lt Neutro	50,00	LT	36,00	1.800,00
183	DEXAMETASONA 0,5 MG COMP	1.000,00	UNID	0,47	470,00
184	DEXAMETASONA 4 MG INJ. AMP 2,5 ML	600,00	AMP	2,38	1.428,00
185	DEXAMETASONA POMADA 10 GR	1.000,00	UNID	1,39	1.390,00
186	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	8.000,00	UNID	0,22	1.760,00
187	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML	2.000,00	UNID	1,93	3.860,00
188	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XAROPE 120ML	1.000,00	FR	5,67	5.670,00
189	DIAZEPAN 10 MG INJ.	500,00	UNID	1,08	540,00
190	DIAZEPAN 5 MG COMP	1.000,00	UN	0,41	410,00
191	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60 GR	90,00	UN	5,40	486,00
192	DICLOFENACO GEL 60 G	1.000,00	UNID	5,40	5.400,00
193	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	40.000,00	UNID	0,11	4.400,00
194	DICLOFENACO RESINATO 15 MG GOTAS	500,00	FR	3,96	1.980,00
195	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	20.000,00	UN	0,11	2.200,00
196	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 75 MG AMP 3 ML	600,00	AMP	1,08	648,00
197	DICLOFENACO SÓDICO+ CARISOPRODOL+PARACETAMOL+CAFEINA ANIDRA CX C/ 12	100,00	CX	18,00	1.800,00
198	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG 30CPR	100,00	CX	22,49	2.249,00
199	DIENOGESTE ED 2 MG 30 CPR	10,00	CX	161,77	1.617,70
200	DIFOSFATO DE DIETILESTILBESTROL 1MG C/50	50,00	CX	52,85	2.642,50
201	DIGOXINA 0,25 MG	10.000,00	UNID	0,09	900,00
202	DIMETICONA 40 MG COMPR	10.000,00	CPR	0,16	1.600,00
203	DIMETICONA GOTAS 10 ML	1.000,00	UNID	1,26	1.260,00
204	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG 60 CPR	100,00	CX	126,00	12.600,00

205	DIOSMINA + HESPERIDINA 450mg + 50mg 30 CPR	100,00	CX	57,80	5.780,00
206	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 + 100 MG C/ 30 CPR	50,00	CX	59,40	2.970,00
207	DIPIRONA 500 MG COMP	10.000,00	UNID	1,21	12.100,00
208	DIPIRONA GOTAS 10 ML	1.000,00	UNID	1,08	1.080,00
209	DIPIRONA SÓDICA INJ.	1.500,00	UNID	1,01	1.515,00
210	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA (250MG) + CLORIDRATO DE PAPAVERINA (30MG)	12.000,00	UN	0,76	9.120,00
211	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA (500MG/1ML)	500,00	FR	0,94	470,00
212	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 3 Ampolas I + 3 Ampolas II de 1 ml cada	100,00	CX	42,67	4.267,00
213	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA C/ 10 FLAC X 2 ML	50,00	CX	73,57	3.678,50
214	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + CETOCONAZOL CREME DERM 30 GR	50,00	TB	10,35	517,50
215	DOLOSAL 50 MG/ML INJ AMP 2 ML	200,00	UNID	2,88	576,00
216	DOMPERIDONA 10MG COMP	800,00	UN	0,23	184,00
217	DRAMIN B6 DL INJ. AMP 10 ML	200,00	AMP	4,14	828,00
218	DRENOS DE PENROSE N.º 1	100,00	UNID	2,70	270,00
219	DRENOS DE PENROSE N.º 2	100,00	UNID	2,70	270,00
220	DRENOS DE PENROSE N.º 3	100,00	UNID	2,70	270,00
221	DULOXETINA 30MG	1.500,00	UN	2,70	4.050,00
222	DULOXETINA 60MG	1.500,00	UN	5,80	8.700,00
223	DULOXETINA 60MG COMP	1.000,00	UN	5,40	5.400,00
224	EFORTIL INJ. AMP 1 ML	100,00	UNID	2,16	216,00
225	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	200,00	CPR	19,80	3.960,00
226	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	200,00	CPR	21,60	4.320,00
227	EQUIPO MACROGOTAS Dispositivo para infusao, controle de fluxo e dosagem de solucoes parenterais.Conecta o recipiente de solucoes (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso(scalp, cateter intravenoso, ou agulha).Viabiliza o controle de fluxo de solucoes.Ficha tecnica: Lanceta perfurante para conexao ao recipiente de solucao. Camara para visualizacao de gotejamento, extensao em PVC, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinca rolete, conexao luer para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etilenocaso seja embalado em P.G.C	1.600,00	UNID	1,80	2.880,00
228	Equipo microgotas Equipo microgotas contendo tubo elastômero para administração de medicamentos/soluções; Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa contendo protetor; Câmara de gotejamento rígida e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada; Tubo flexível e transparente em P.V.C. de no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança; Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme	200,00	UNID	1,80	360,00

	<p>termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.</p> <p>Protetor da ponta perfurante: mantém a esterilidade da ponta perfurante e do interior do equipo.</p> <p>Ponta perfurante: para adaptação do equipo aos frascos, bolsas ou ampolas plásticas. Atendendo as especificações da NBR 14041/1998.</p> <p>Dispositivo Microgotejador: calibrado para 60 microgotas/ml.</p> <p>Câmara de gotejamento rígida: em material atóxico. Permite a visualização da solução e do processo de gotejamento.</p> <p>Regulador de fluxo (clamp e rolete): permite controle preciso do gotejamento, sendo capaz de suportar uso contínuo sem danificar o tubo.</p> <p>Tubo flexível: confeccionado em PVC flexível, atóxico e transparente.</p> <p>Tubo elastômero: confeccionado em látex atóxico grau médico</p> <p>Conector luer macho: com conicidade de 6% (luer) padrão universal, de acordo com a NBR ISO 594-1/2003.</p> <p>Protetor do conector luer macho: mantém a esterilidade do conector luer macho e do interior do equipo.</p> <p>O equipo acima, acrescido da letra “ F ” indica equipo fabricados na cor âmbar, para soluções fotossensíveis.</p> <p>Embalagem interna: embalado unitariamente em blister constituído de Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Mantendo a esterilidade do equipo até o momento do uso, desde que esteja no prazo de validade.</p> <p>Embalagem de transporte: caixa de papelão reforçado, contendo 250 peças.</p> <p>Esterilização: a Gás Óxido de Etileno – ETO.</p> <p>Validade: 24 meses, desde que a embalagem interna esteja intacta.</p> <p>Registro no Ministério da Saúde: ANVISA nº 80106750005</p> <p>Normas:</p> <p>NBR 14041/1998 – Equipo de infusão estéril e de uso único;</p> <p>NBR ISO 594-1/2003 – Montagem cônica com conicidade de 6% (luer) para seringas, agulhas e outros equipamentos médicos;</p> <p>NBR 13386/1995 – Embalagem para artigo odonto-médico-hospitalar esterilizado por óxido de etileno;</p> <p>NBR 13849/1997 – Esterilizadores a gás de óxido de etileno puro e suas misturas;</p> <p>NBR 5426/1985 – Plano de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.</p>				
229	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	50,00	UNID	4,50	225,00
230	ERGOMETRINA INJ.	100,00	UNID	2,34	234,00
231	ESCITALOPRAM 10MG COMP	4.000,00	UN	1,71	6.840,00
232	ESPARADRAPO GRANDE 10X4.5	100,00	UNID	7,31	731,00
233	ESPECULO VAGINAL TAM M LUBRIFICADO	900,00	UNID	1,80	1.620,00
234	ESPECULO VAGINAL TAM P LUBRIFICADO	900,00	UNID	1,80	1.620,00

235	ESPIRONOLACTONA 25 MG	20.000,00	CPR	0,36	7.200,00
236	Estetoscópio Cardiológico Preto	50,00	UN	79,45	3.972,50
237	Estetoscópio Clássico Adulto Auscultador adulto duplo – Modo diafragma permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência. Auscultador em liga de alumínio – Acústica balanceada e confortável. Hastes em alumínio – Maior leveza e conforto. Ângulo das hastes – Ajustado em 15° permite melhor ergonomia. Olivas Ultra-Adsoft – Melhor performance acústica e conforto. Diafragma e anel não-frio – Maior conforto ao paciente. Produto isento de látex. Garantia de cinco anos contra defeitos de fabricação.	15,00	UNID	32,40	486,00
238	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 COMP	300,00	UNID	1,80	540,00
239	Extensores intermediários de duas vias Extensores intermediários de duas vias para administração de medicações parenterais compatíveis; Tubo transparente em PVC; Látex-free; Conector Luer Slip com o paciente; Conectores distais Luer fêmea com protetores de cone Luer; Pinças tipo clamp (corta-fluxo); Tampas protetoras reserva; Estéril e apirogênico	500,00	UNID	1,44	720,00
240	FENAREN GEL 60GR	50,00	UN	9,83	491,50
241	FENITOINA 100 MG	10.000,00	UNID	0,45	4.500,00
242	FENITOINA INJ	150,00	AMP	2,77	415,50
243	FENOBARBITAL 100 MG	10.000,00	CPR	0,14	1.400,00
244	FENOBARBITAL 200 MG INJ AMP. 5 ML	150,00	UNID	2,70	405,00
245	FEXOFENADINA PED 6MG 150 ML	50,00	UN	32,40	1.620,00
246	FINASTERIDA 5 MG	3.000,00	UN	1,60	4.800,00
247	FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA COM 24	15,00	CX	39,60	594,00
248	FIO ALGODÃO 1.0 COM AGULHA 2.0 COM 24 ENV	32,00	CX	39,60	1.267,20
249	FIO ALGODÃO 1.0 SEM AGULHA COM 24 ENV	15,00	CX	41,40	621,00
250	FIO ALGODÃO 2.0 SEM AGULHA COM 24 ENV	15,00	CX	39,60	594,00
251	FIO ALGODÃO 3.0 SEM AGULHA COM 24 ENV	50,00	CX	39,60	1.980,00
252	FIO CATGUT 3.0 CROMADO COM AGULHA 3 CM COM 24 ENV	15,00	CX	108,00	1.620,00
253	Fio Catgut Seda 3-0 cm cx c/24 unid	20,00	CX	108,00	2.160,00
254	FIO CATGUT SIMPLES 0 SEM AGULHA 1,5 MTS	10,00	CX	108,00	1.080,00
255	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 SEM AGULHA 1,5 MTS	12,00	CX	108,00	1.296,00
256	FITA ADESIVA PARA TESTE AUTOCLAVE 19mm x 30m A Fita Adesiva Autoclave é confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Medidas: 19mm x 30m	100,00	RL	1,08	108,00

257	FITA ADESIVA SIMPLES 16X50	800,00	UNID	3,24	2.592,00
258	FLORATIL 200 MG PED CX C/ 4 ENV	50,00	CX	28,85	1.442,50
259	FLUNARIZINA 10 MG	600,00	UNID	0,47	282,00
260	FLUOXETINA 20 MG	10.000,00	CPR	0,14	1.400,00
261	FLURAZEPAM 30 MG C/ 3 BL X 10 CPR	100,00	CX	27,00	2.700,00
262	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA+DIPROPIONATO INJ 1ML + SEG SIST SEG	50,00	UN	21,56	1.078,00
263	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3mg/ml 60 ML	600,00	FR	7,99	4.794,00
264	FUMARATO DE FORMOTEROL C/ 60 CAPS para Inalador	20,00	CX	158,40	3.168,00
265	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG 30 CPR	100,00	CX	78,92	7.892,00
266	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG 30 CPR	100,00	CX	20,90	2.090,00
267	FUORATO DE FLUTICASONA 27,5mcg SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	50,00	UN	55,12	2.756,00
268	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ. AMP 2 ML	400,00	AMP	0,67	268,00
269	FUROSEMIDA 40 MG	16.000,00	UNID	0,06	960,00
270	GARAMICINA 280 MG 1 AMP 2 ML	50,00	AMP	10,80	540,00
271	GARASONESOL FR 10 ML	300,00	FR	12,89	3.867,00
272	GEL PARA MEIOS DE CONTATO GALÃO 5 KG	8,00	GL	25,20	201,60
273	GENTAMICINA 20 MG INJ.	100,00	UNID	0,76	76,00
274	GENTAMICINA 280 MG 2 ML AMP INJ	50,00	AMP	25,82	1.291,00
275	GENTAMICINA 60 MG INJ	200,00	UNID	3,60	720,00
276	GENTAMICINA 60MG	200,00	AMP	3,60	720,00
277	GENTAMICINA 80 MG INJ	200,00	UNID	1,08	216,00
278	GENTAMICINA COLIRIO 5ML	100,00	UNID	10,80	1.080,00
279	GLIBENCLAMIDA 5 MG	30.000,00	UNID	0,05	1.500,00
280	GLICERINA LÍQUIDA 1000 ML	20,00	LT	18,00	360,00
281	GLICOSE 25% INJ.	1.200,00	UNID	0,36	432,00
282	GLICOSE 50% INJ.	800,00	UNID	0,40	320,00
283	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ. AMP 10 ML	50,00	AMP	2,34	117,00
284	HALOPERIDOL 1 MG COMP	5.000,00	UNID	0,45	2.250,00
285	HALOPERIDOL 5 MG COMP	8.000,00	UNID	0,25	2.000,00
286	HEPARINA 5000 UI INJ. AMP 5 ML	400,00	AMP	14,40	5.760,00
287	HIDRALAZINA 20 MG INJ AMP 1 ML	100,00	AMP	6,84	684,00
288	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	80.000,00	UNID	0,04	3.200,00
289	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	90.000,00	UNID	0,07	6.300,00
290	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ.	200,00	UNID	5,40	1.080,00
291	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ.	300,00	UNID	9,36	2.808,00
292	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 100 ML	600,00	FR	3,96	2.376,00
293	HIOSCINA 10 MG COMP	20.000,00	UNID	0,63	12.600,00
294	HIOSCINA COMPOSTA INJ.	900,00	UNID	2,52	2.268,00
295	HIOSCINA GOTAS	600,00	FR	10,80	6.480,00
296	HIOSCINA GOTAS 10 ML	4.000,00	FR	1,08	4.320,00

297	HIOSCINA GOTAS 20 ML	1.000,00	UNID	10,80	10.800,00
298	HIOSCINA SIMPLES INJET	900,00	AMP	1,62	1.458,00
299	HIPOCLORITO DE SODIO 1%. GALAO C/ 5 LITROS	500,00	GL	14,40	7.200,00
300	IBUPROFENO 50 MG GOTAS	600,00	UNID	3,60	2.160,00
301	IBUPROFENO 600 MG	50.000,00	CPR	0,16	8.000,00
302	IMIPRAMINA 25 MG	10.000,00	UNID	0,54	5.400,00
303	Inalador Ultra Sonico Portatil	20,00	UN	272,90	5.458,00
304	Inalador Ultrassônico Bivolt automático para inalação deitado (criança)	30,00	UN	272,90	8.187,00
305	ISOSSORBIDA 20 MG	6.000,00	CPR	0,25	1.500,00
306	ISOSSORBIDA 40 MG	6.000,00	CPR	0,41	2.460,00
307	ISOSSORBIDA 5 MG	600,00	CPR	0,41	246,00
308	ITRACONAZOL 100 MG	400,00	UN	11,34	4.536,00
309	IVERMECTINA 6MG	500,00	UN	2,43	1.215,00
310	KETAMIM - S INJ. (+)	10,00	AMP	7,20	72,00
311	KIT P/ INALAÇÃO INFANTIL Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto ou infantil. - Confeccionado em material atóxico. - Anatômica. - De fácil limpeza.	60,00	KT	10,80	648,00
312	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio; Máscara adulto ou infantil; De fácil limpeza e prático manuseio	60,00	KT	10,80	648,00
313	KOLAGENASE (CLORAFENICOL+ COLAGENESE POMADA) 30 GR	200,00	UNID	23,40	4.680,00
314	LAMINA BISTURI N.º 24 COM 100	5,00	CX	30,60	153,00
315	LAMINA BISTURI N.º 11: C/ 100	5,00	CX	30,60	153,00
316	LAMOTRIGINA 100 MG COMP	300,00	CPR	0,34	102,00
317	LANCETAS PARA COLETAS DE AMOSTRA SANGUINEA COM 100	100,00	CX	7,20	720,00
318	LANSOPRAZOL 30MG + AMOXICILINA 500MG+CLARITROMICINA 500MG	600,00	UN	5,40	3.240,00
319	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70 CM X 50 M	200,00	RL	12,60	2.520,00
320	LEVODROPROPIZINA (6MG/1ML) 120 ML	100,00	FR	35,82	3.582,00
321	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	4.000,00	CPR	0,63	2.520,00
322	LEVONOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMPR	10.000,00	UN	0,24	2.400,00
323	Levotiroxina Sódica 50 MG	5.000,00	UN	0,27	1.350,00
324	Levotiroxina Sódica 75 MG	6.000,00	UN	0,29	1.740,00
325	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	150,00	UNID	3,24	486,00
326	LIDOCAINA POMADA 30 GR	80,00	UNID	2,70	216,00
327	LINCOMICINA 300 MG	1.500,00	UNID	3,42	5.130,00
328	LINCOMICINA 600 MG INJ	1.500,00	UNID	2,88	4.320,00
329	Loratadina 10mg	6.000,00	UN	1,12	6.720,00

330	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	10.000,00	UNID	0,36	3.600,00
331	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	50.000,00	UNID	0,07	3.500,00
332	LUVA PROCEDIMENTO TAM G COM 100	200,00	CX	23,40	4.680,00
333	LUVA PROCEDIMENTO TAM M COM 100	500,00	CX	23,40	11.700,00
334	LUVA PROCEDIMENTO TAM P COM 100	500,00	CX	23,40	11.700,00
335	Luva Sensitex Cirúrgica Esterilizada N.7,5	100,00	PAR	9,00	900,00
336	Luva Sensitex Cirúrgica Esterilizada N.8	100,00	PAR	1,80	180,00
337	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA (2MG)	1.000,00	UN	0,20	200,00
338	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE FR 120 ML	30,00	FR	5,67	170,10
339	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML 2mg/5ml	1.000,00	FR	7,99	7.990,00
340	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	20.000,00	UNID	0,09	1.800,00
341	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	40.000,00	CPR	0,09	3.600,00
342	MALEATO DE TIMOLOL + TRAVOPROSTA 2,5 ML	50,00	FR	136,48	6.824,00
343	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO	100,00	UNID	5,40	540,00
344	MANITOL 250 ML	100,00	UNID	6,48	648,00
345	Máscara com elástico descartável dupla, caixa com 50 unidades	100,00	CX	7,20	720,00
346	Massageol Aerosol 120ml	80,00	FR	21,06	1.684,80
347	Medidor de pressão automático de braço com sensor de arritmia	40,00	UN	156,50	6.260,00
348	MELOXICAM 15 MG	500,00	UN	1,37	685,00
349	METFORMINA 850 MG COMP	50.000,00	UNID	0,11	5.500,00
350	METILDOPA 250 MG	30.000,00	UNID	0,29	8.700,00
351	METILDOPA 500 MG	30.000,00	UNID	0,59	17.700,00
352	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	5.000,00	UNID	0,20	1.000,00
353	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	800,00	UNID	1,55	1.240,00
354	METOCLOPRAMIDA INJ. AMP. 2 ML	1.000,00	AMP	0,61	610,00
355	METRONIDAZOL 250 MG COMP	1.000,00	UNID	0,18	180,00
356	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50 GR	200,00	UNID	6,35	1.270,00
357	METRONIDAZOL SUSPENSAO 100 ML	100,00	FR	3,60	360,00
358	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG 28 GRAMAS	500,00	TB	21,05	10.525,00
359	MICONAZOL CREME VAGINAL	500,00	UN	19,59	9.795,00
360	MICROPORE 25MMX 10M	800,00	UNID	3,24	2.592,00
361	MIRTAZAPINA 30 MG	900,00	UNID	7,02	6.318,00
362	MIRTAZAPINA 45 MG	1.000,00	UN	5,16	5.160,00
363	MONONYLON 2.0 AGULHADO COM AG. 2 CM	10,00	CX	39,60	396,00
364	MONONYLON 3.0 AGULHADO COM AG. 2 CM	10,00	CX	39,60	396,00
365	MONONYLON 4.0 AGULHADO C/ AG 2 CM	10,00	CX	39,60	396,00
366	MONTELUCASTE DE SÓDIO (4MG)	3.000,00	UN	2,61	7.830,00
367	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG 30 SACHE	50,00	CX	78,41	3.920,50
368	NARCAN INJ. 0,4 MG AMP. 1 ML	10,00	UNID	8,10	81,00
369	NEOMICINA POMADA 15G	850,00	TB	8,28	7.038,00

370	NIFEDIPINA 20 MG COMP	18.000,00	UNID	0,11	1.980,00
371	NIMESULIDA 100 MG COMP	80.000,00	UNID	0,11	8.800,00
372	NIMESULIDA GOTAS 15 ML 50MG/ML	1.000,00	FR	1,62	1.620,00
373	NIMODIPINA 30 MG	6.000,00	CPR	0,20	1.200,00
374	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO 30 ML	500,00	FR	3,96	1.980,00
375	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	1.000,00	TB	8,75	8.750,00
376	NITAZOXANIDA (20MG/1ML) 100 ML	100,00	FR	80,17	8.017,00
377	NITAZOXANIDA 500 MG CX C/ 6	30,00	CX	92,57	2.777,10
378	NITROFURANTOINA 100 MG COMP	1.500,00	CPR	0,29	435,00
379	NOOTROPIL 1 GR INJ. 5 ML	100,00	AMP	3,17	317,00
380	NORETISTERONA 0,35 MG C/35 COMP	300,00	CX	0,36	108,00
381	OMEPRAZOL 20 MG	80.000,00	CPS	0,07	5.600,00
382	OMEPRAZOL 40MG INJ 10ML	200,00	AMP	9,00	1.800,00
383	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMP	2.000,00	UN	5,14	10.280,00
384	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPR	500,00	UN	9,73	4.865,00
385	OXCARBAZEPINA 300 MG	1.400,00	CPR	0,83	1.162,00
386	OXCARBAZEPINA 6% SUSP. 100 ML	70,00	FR	27,00	1.890,00
387	OXCARBAZEPINA 600 MG	1.000,00	CPR	1,49	1.490,00
388	OXITOCINA 5 UI/ML INJ. AMP 1 ML	50,00	AMP	2,34	117,00
389	PANTOPRAZOL 40 MG	6.000,00	CPR	0,85	5.100,00
390	Papel Grau Cirúrgico 150mm x 100m rolo Produzido em papel grau cirúrgico mais filme plástico laminado são adequados a todos os tipos de produtos a serem esterilizados em gás ETO ou Vapor. Composição do papel: Papel grau cirúrgico branco gramatura 80 gm ² Composição do plástico: Poliéster mais Polipropileno, tratado, com grande transparência e alta resistência mecânica com barreira microbiológica. Características: ·Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno. ·Selagem tripla. Sentido de abertura do envelope. ·Registro da Anvisa, Dimensão, Lote, Fabricação e Validade impresso na embalagem.	70,00	RL	84,60	5.922,00
391	Papel Grau Cirúrgico 300mm x 100m rolo Papel Grau cirúrgico 60 g/m ² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro; numero de lote de fabricação. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização.	30,00	RL	169,20	5.076,00
392	Papel Grau Cirúrgico 80mm x 100m rolo Papel Grau cirúrgico 60 g/m ² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro; o numero de lote de fabricação.; Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização.	20,00	RL	34,20	684,00

393	Papel grau cirúrgico rolo 100MMX100M - Registro da Anvisa, Dimensão, Lote, Fabricação e Validade impresso na embalagem. Papel Grau cirúrgico 60 g/m ² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro; Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização.	30,00	RL	57,60	1.728,00
394	PAPEL KRAFT 60 CM 15 KG	10,00	RL	126,00	1.260,00
395	PAPEL TOALHA INTERF BCA C/ 1000 FLS	1.000,00	PCT	10,80	10.800,00
396	PARACETAMOL (400MG) + MALEATO DE CLORFENIRAMINA (4MG) + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (4MG) CX 2 BL 10 CPS	50,00	CX	33,39	1.669,50
397	PARACETAMOL + FOSF. DE CODEINA 500 + 30MG BL 24 CPR	150,00	UN	30,20	4.530,00
398	PARACETAMOL 100MG/ML COM SERINGA	100,00	UN	34,20	3.420,00
399	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15 ML	800,00	FR	1,39	1.112,00
400	PARACETAMOL 400MG + MALEATO DE CLORF 4MG + CLOR DE FENILEFRINA 4MG	10.000,00	UN	1,66	16.600,00
401	PARACETAMOL 400MG/MALEATO DE CLORFEN 4MG/CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG	10.000,00	UN	1,66	16.600,00
402	PARACETAMOL 500 MG COMP	12.000,00	UNID	0,08	960,00
403	PAROXETINA 20MG COMP	4.000,00	UN	0,72	2.880,00
404	PASSIFLORA INCARNATA + SALIX ALBA + CRATAEGUS OXYACANTHA CX C/ 20 DG	100,00	CX	34,20	3.420,00
405	PASTA D AGUA 100GR	200,00	TB	4,54	908,00
406	PENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	200,00	UNID	10,80	2.160,00
407	PENICILINA BENZATINA 400.000 UI	50,00	FR	7,20	360,00
408	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	50,00	FR	9,00	450,00
409	PENTOXIFILINA 20 MG/ML INJ. 1 ML	300,00	AMP	3,42	1.026,00
410	PERMETRINA LOÇAO 60 ML	500,00	FR	3,87	1.935,00
411	PIROXICAM 20 MG 10 CAPS	50,00	CX	5,62	281,00
412	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO POMADA 3MG/1G 40GR	50,00	PDA	28,80	1.440,00
413	PREDNISONA 20 MG COMP	2.000,00	UNID	0,32	640,00
414	PREDNISONA 5 MG COMP	2.000,00	UNID	0,29	580,00
415	PREGABALINA 150MG	3.000,00	UN	3,17	9.510,00
416	PREGABALINA 75MG COMP	5.000,00	UN	1,98	9.900,00
417	PRENDEDOR UMBILICAL	50,00	UNID	0,54	27,00
418	Pro-Pes C/100 PP20 Envolva os pés, impedindo contaminação do piso do ambiente clínico	6,00	PCT	12,60	75,60
419	PROMETAZINA 50 MG INJ. AMP 2 ML	300,00	AMP	2,18	654,00
420	PROPATILNITRATO 10 MG 50 CPR	50,00	CX	30,94	1.547,00
421	PROPRANOLOL 40 MG COMP	50.000,00	UNID	0,05	2.500,00
422	PVPI DEGERMANTE 1000 LT	200,00	LT	18,00	3.600,00

423	PVPI TINTURA 1000ML	200,00	LT	21,60	4.320,00
424	PVPI TOPICO 1000 ML	200,00	LT	18,00	3.600,00
425	QUERATINA (200MG) + ENXOFRE (20MG) + CASSIA ANGUSTIFOLIA (SENE) (20MG) + BITARTARATO DE POTÁSSIO (20MG) CX COM 48	50,00	CX	76,28	3.814,00
426	QUETIAPINA 100MG	800,00	UN	3,85	3.080,00
427	QUETIAPINA 25MG COMP	3.000,00	UN	1,01	3.030,00
428	RANITIDINA 150 MG COMP	10.000,00	CPR	0,18	1.800,00
429	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY	20,00	UN	9,00	180,00
430	RIODEINE ESCOVA COM PVPI DEGERMANTE 10%	30,00	UNID	2,16	64,80
431	RISPERIDONA 1 MG COMP	10.000,00	UNID	0,90	9.000,00
432	RISPERIDONA 2 MG	6.000,00	CPR	0,90	5.400,00
433	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	6.000,00	UN	2,21	13.260,00
434	SABONETE LIQUIDO 5 LITRO	500,00	UNID	19,80	9.900,00
435	SABONETE LIQUIDO DE CLOREXIDINA 2% 5 LITROS	50,00	UNID	23,40	1.170,00
436	SACO BRANCO LIXO LEITOSO 20 LTS	200,00	PCT	18,00	3.600,00
437	SACO LIXO BRANCO LEITOSO 100L	500,00	PCT	50,40	25.200,00
438	SACO LIXO BRANCO LEITOSO 50LTS	500,00	PCT	36,00	18.000,00
439	SAF GEL	100,00	UNID	104,40	10.440,00
440	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PO C/ 27,6 GR	1.000,00	PCT	1,01	1.010,00
441	SALBUTAMOL AEROSOL SPRAY 200 doses 100mcg	300,00	UN	19,76	5.928,00
442	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	500,00	UNID	1,87	935,00
443	SCALP N.º 19	200,00	UNID	0,29	58,00
444	SCALP N.º 21	400,00	UNID	0,29	116,00
445	SCALP N.º 23	2.000,00	UNID	0,29	580,00
446	SCALP N.º 25	600,00	UNID	0,29	174,00
447	SCALP N.º 27	200,00	UNID	0,29	58,00
448	SERINGA 03 ML	20.000,00	UNID	0,18	3.600,00
449	SERINGA 1 ML C/ AGULHA INSULINA	1.000,00	UNID	0,23	230,00
450	SERINGA 10ML	20.000,00	UNID	0,36	7.200,00
451	SERINGA 20 ML	2.500,00	UNID	0,45	1.125,00
452	SERINGA 5 ML	20.000,00	UNID	0,20	4.000,00
453	SERINGA 50 ML	100,00	UNID	3,60	360,00
454	SERTRALINA 50MG	4.000,00	UN	0,70	2.800,00
455	SIMETICONA (80MG/1ML) + METILBROMETO DE HOMATROPINA (2.5MG/ML) 20 ML	300,00	FR	5,71	1.713,00
456	SIMETICONA 40 MG COMPR	1.000,00	UN	0,27	270,00
457	SIMETICONA 75 MG 75mg/ml GOTAS 15ml	500,00	FR	11,89	5.945,00
458	SINVASTATINA 20 MG	6.000,00	CPR	0,13	780,00
459	SINVASTATINA 40 MG	6.000,00	CPR	0,23	1.380,00
460	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% PARA USO RETAL	100,00	UNID	7,20	720,00
461	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL	1.000,00	FR	0,72	720,00

462	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE ÁGUA DO MAR 0,9% SPRAY NASAL 100ML	50,00	UN	39,33	1.966,50
463	SOLUÇÃO NASAL DE CLORETO DE SÓDIO JATO CONTINUO 0,9% 100 ML	50,00	FR	30,60	1.530,00
464	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 8	24,00	UNID	0,74	17,76
465	SONDA FOLEY N.º 16	30,00	UNID	4,50	135,00
466	SONDA FOLEY N.º 18	30,00	UNID	4,50	135,00
467	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 16	30,00	UNID	0,86	25,80
468	Sonda Nutrição Enteral N.º 12	50,00	UN	53,85	2.692,50
469	SONDA URETRAL N.º 12	50,00	UNID	0,79	39,50
470	SONDA URETRAL N.º 16	50,00	UNID	0,94	47,00
471	SONDA URETRAL N.º 8	50,00	UNID	0,74	37,00
472	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	3.000,00	FR	3,06	9.180,00
473	SORO FISIOLÓGICO 125ML	500,00	FR	2,70	1.350,00
474	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	1.500,00	FR	3,60	5.400,00
475	SORO FISIOLÓGICO 500ML	3.000,00	FR	4,14	12.420,00
476	SORO GLICOSADO 250 ML	500,00	FR	3,42	1.710,00
477	SORO GLICOSADO 500ML	3.000,00	UNID	4,52	13.560,00
478	SPORTEST AMPOLA	2.000,00	AMP	0,90	1.800,00
479	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMP	1.000,00	UN	2,61	2.610,00
480	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMP	5.000,00	UN	1,58	7.900,00
481	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA	300,00	UNID	6,66	1.998,00
482	SULFAMETOXAZOL + TRIMET COMP	3.000,00	CPR	0,08	240,00
483	SULFAMETOXAZOL + TRIMET SUSP 60 ML	1.000,00	UNID	2,16	2.160,00
484	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ.	50,00	UNID	0,85	42,50
485	SULFATO DE NEOMICINA + ACETATO DE CLOSTEBOL 45GR 8 APL	50,00	UN	76,03	3.801,50
486	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE FR 120 ML	50,00	FR	1,98	99,00
487	SULFATO DE TERBUTALINA (0.3MG/1ML) + GUAIFENESINA (13.3MG/1ML) 100 ml	200,00	FR	12,43	2.486,00
488	SULFATO DE TERBUTALINA Broncodilatador 100 ML	200,00	FR	17,03	3.406,00
489	SULFATO FERROSO COMP	12.000,00	UNID	0,06	720,00
490	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	150,00	UNID	1,37	205,50
491	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA SUP RET	50,00	UN	1,44	72,00
492	TANDRILAX 300 + 125 + 50 + 30MG 30 CPR	50,00	CX	34,58	1.729,00
493	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	600,00	UNID	0,47	282,00
494	TARTARATO DE METOPROLOL 50 MG	600,00	CPR	2,07	1.242,00
495	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	500,00	AMP	10,80	5.400,00
496	TERMÔMETRO CLINICO OVAL	60,00	UNID	9,00	540,00
497	TERMÔMETRO DIGITAL	150,00	UNID	19,80	2.970,00
498	Termômetro Digital Infravermelho Sem Contato	10,00	UN	181,70	1.817,00
499	TERMÔMETRO MÁX. E MÍN. P/ GELADEIRA	30,00	UNID	50,40	1.512,00
500	TERMOMETRO TIPO CAPELA SAIDA VERTICAL DE 0 A 50°C	20,00	UNID	198,40	3.968,00

	ROSCA DE 1/2BSP COM HASTE DE 10cm				
501	TOPIRAMATO 100MG	1.400,00	CPR	2,25	3.150,00
502	TOPIRAMATO 25 MG	600,00	CPR	0,65	390,00
503	TOPIRAMATO 50 MG	2.500,00	CPR	1,19	2.975,00
504	Touca Descartável sanfonada - pacote com 100 unidades Touca sanfonada: Pacote com 100 unidades. Material 100% Polipropileno, tecido não tecido Confeccionado em 20 grs/m Disponível na cor branca Com elástico na volta toda por processo automatizado, Anatômica (de fácil ajuste) Hipoalergênica touca elástico: Material 100% Polipropileno, tecido não tecido Confeccionado em 20 grs/m , 30 grs/m , 40 grs/m , 50 grs/m Disponíveis nas cores Branca, Verde ou Azul. Com elástico na volta toda por processo de costura anatômica (de fácil ajuste) hipoalergênica Produto unissex	160,00	PCT	9,00	1.440,00
505	UROOPEN COM SONDA	20,00	UNID	2,70	54,00
506	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP	1.000,00	UN	0,34	340,00
507	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	10,00	LT	19,80	198,00
508	VENLAFAXINA 150 mg	5.000,00	CPR	4,07	20.350,00
509	VENLAFAXINA 75 MG	5.000,00	UNID	2,52	12.600,00
510	VIT. A + VIT. D + OXIDO DE ZINCO (POMADA ASSADURA) 45 GR	600,00	UNID	4,86	2.916,00
511	VITAMINA K. INJ	200,00	UNID	1,98	396,00
512	Xarope Guaco 120ml	500,00	FR	26,29	13.145,00
513	XILOCAINA GEL 30 GR	50,00	UNID	2,70	135,00
514	XYLESTESIN PESADA 5%	10,00	AMP	14,40	144,00
TOTAL					1.500.885,56

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ESTA LICITAÇÃO CONFORME EDITAL.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer, sempre que necessário, serviços/materiais nos endereços determinados pela Prefeitura do município de Indianópolis.
- Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;
- **Local de Entrega:** a ser definido no empenho
- **Prazo de Entrega e de Execução:** As entregas/execuções serão parceladas e deverão ocorrer no prazo Máximo de 07 de fevereiro de 2017.
- **Substituição do Material em Desacordo:** no caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, Os materiais e/ou acessórios serão rejeitados, e a troca deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.
- **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.931/01.

- Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

- Prefeitura do Município de Indianópolis/PR reserva-se direito de rejeitar qualquer serviço ou material que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura do Município de Indianópolis/PR de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

FORMA DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: **Modalidade e o Número deste edital, Número da Requisição e Dados Bancários, Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União**

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº. 89/2016, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2016, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.

b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2016

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 89/2016

PROCESSO N° 154/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Indianópolis, Paraná, XX de XXXXXX de XXXX.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

A N E X O VI

EDITAL DE PREGÃO Nº. 89/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2016

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data _____/_____/_____/2017

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei realizar os serviços/entregar os materiais de meu estabelecimento somente com Requisição de Compra emitida pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu, Marcos Roberto Beltrame ou José Lourenço Tormena.

Caso realize serviços/entregue materiais com Requisição assinada por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

(Município), ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IX

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 89/2016

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º **89/2016**, cujo objeto é AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente. **(com firma reconhecida)**

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número **89/2016**, na modalidade de **Pregão, “RENUNCIA”**, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Indianópolis, 23/01/2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente. **(com firma reconhecida)**

Carimbo da empresa